

PORTARIA Nº 422 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Altera a outorga de Milvo Prevedello, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no córrego Cupim afluente rio das Mortes.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.14 do Decreto nº 1.501 de 14 de outubro de 2022, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1110/2024, de 17 de abril de 2024, do processo SIGA Nº 530/2024.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a outorga de direito de uso de recursos hídricos concedida pela Portaria SEMA nº 536 de 28/06/2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.536 em 02 de julho de 2019 (Processo 682421/2008), a qual outorgou MILVO PREVEDELLO, CPF: 029.634.420-68, doravante denominado Outorgado o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação superficial no córrego Cupim afluente do Rio das Mortes, com a finalidade de irrigação de 237,9 ha, pelo

sistema de aspersão móvel, com equipamentos de pivô central, visando atender as culturas de milho, soja, feijão e outras, na Fazenda Vitória, zona rural do Município de Dom Aquino/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 – Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia, com as seguintes características:

I - Coordenadas geográficas da **captação 01** no córrego Cupim (bombeamento mestre): Lat.15°27'20,08"S, Long.54°49'14,72"W; e vazão máxima de captação de 431,28 m³/h (0,1198 m³/s ou 119,8 l/s), variando as horas e os dias, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá a um reservatório artificial (tanque pulmão) que fará a distribuição para 04 (quatro) equipamentos de irrigação (pivô central e por gotejamento), com áreas irrigadas: pivô 02 – 40,5 ha, pivô 03 – 88,5 ha, pivô 04 - 30,0 ha e gotejamento – 78,9 ha;

II - o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III - o Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas;

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **17 de abril de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no Art.18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 8º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 536 de 28/06/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27536 de 02/07/2019.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de abril de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 –córrego Cupim

Coordenadas Geográficas da captação: Lat.15°27'20.08"S, Long.54°49'14.72"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,1198	10	11
Fevereiro	0,1198	10	12
Março	0,1198	10	12
Abril	0,1198	14	28
Maio	0,1198	21	31
Junho	0,1198	21	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,1198	23	30
Agosto	0,1198	22	31
Setembro	0,1198	21	29
Outubro	0,1198	16	30
Novembro	0,1198	9	14
Dezembro	0,1198	3	15

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 22/04/2024 as 17:26:38.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **LLUJQ329D** e o código CRC **A2B02190**.
